



SENADO FEDERAL

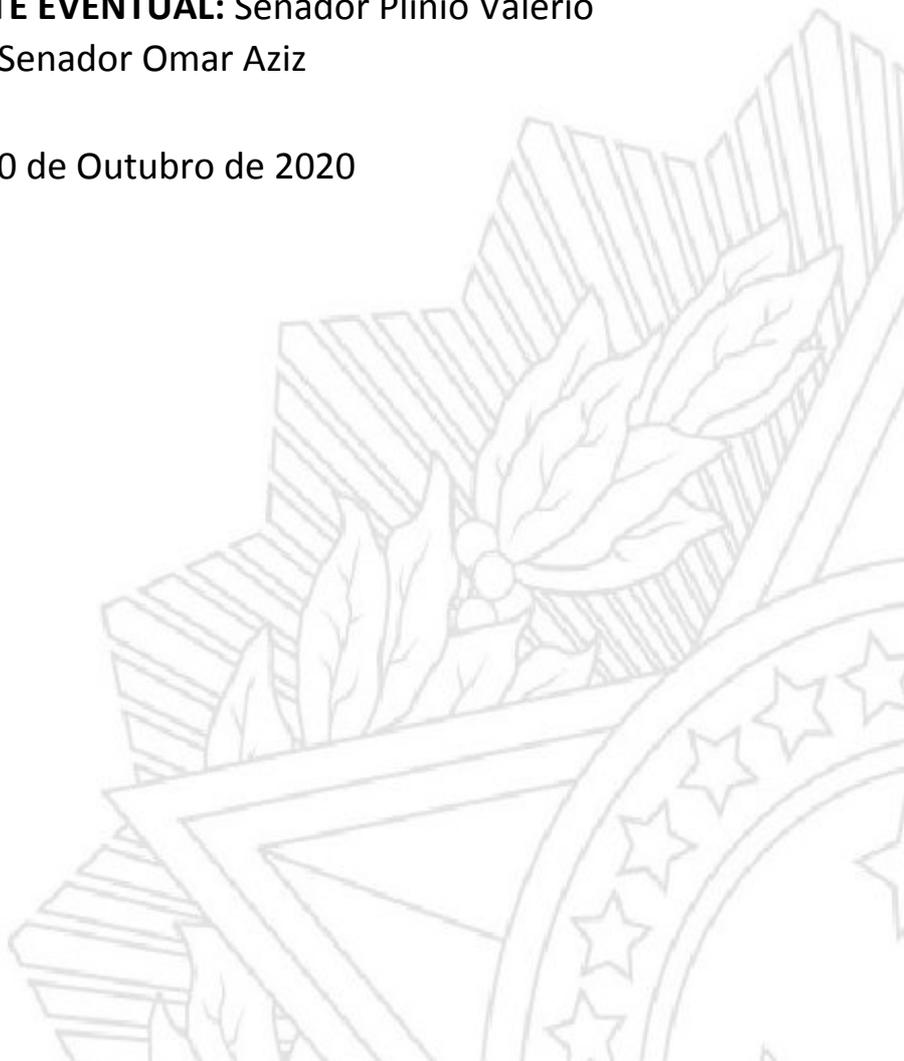
PARECER (SF) Nº 23, DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 61, de 2020, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "b", e do art. 73, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, o nome do Senhor JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Múcio Monteiro Filho.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senador Omar Aziz

20 de Outubro de 2020



Minuta

PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 61, de 2020 (nº 579, de 2020, na origem), do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea “b”, e do art. 73, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, o nome do Senhor JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Múcio Monteiro Filho.*

Relator: Senador **OMAR AZIZ**

Por intermédio da Mensagem nº 61, de 2020, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, é submetido à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea *b*, e do art. 73, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, o nome do Senhor JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Múcio Monteiro Filho.

Em conformidade como os dispositivos acima citados do Estatuto Magno, compete privativamente ao Senado Federal, aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República.

Por seu turno, o art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), confere a esta Comissão competência para opinar sobre indicações da presente natureza, obedecido o rito prescrito no art. 383, também da carta regimental.

Em consonância com o supracitado art. 383, inciso I, alínea *a*, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*.

O Doutor JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO é natural da Cidade do Rio de Janeiro, tendo nascido no dia 15 de novembro de 1974.

No que diz respeito à sua formação acadêmica, o indicado bacharelou-se em Segurança Pública, pela Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), em 1995, Curso de Formação de Oficiais.

Também se bacharelou em Direito no ano de 2006, pelo Centro Universitário IESB.

É pós-graduado em Direito Público pelo Instituto *Processus* (2007) e especialista em Ciências Policiais pela APMB (2008), Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O indicado é ainda especialista docente em Assessoria e Consultoria Parlamentar, pelo Centro Universitário do Distrito Federal (UDF) (2009).

Quanto à sua experiência profissional, o Doutor JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO exerce, desde junho do ano de 2019, o elevado cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, onde, além de assistir diretamente Sua Excelência o Senhor Presidente da República no desempenho das atividades presidenciais, exerce a direção superior dos órgãos internos responsáveis pela fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, entre outras atividades relevantes de governo e de administração, inclusive na verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais e na coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional.

O ilustre indicado exerce ainda a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República, sendo responsável, entre outras atividades superiores, pelo exame dos aspectos jurídicos e a forma dos atos propostos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e pela análise de atos normativos sobre política social, infraestrutura, sobre tributação, orçamento, além da análise de propostas em tramitação no Poder Legislativo.

O Doutor JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO é também Conselheiro Fiscal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), onde acompanha e fiscaliza a execução orçamentária.

Como advogado, atuando desde 2013, após a sua transferência para a Reserva, o indicado exerceu a função perante o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, a Justiça Federal do Rio de Janeiro, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a Justiça Federal do Distrito Federal, entre outros Tribunais e Juízos.

Também exerceu atividade como Assessor Jurídico e de Orçamento em Gabinete Parlamentar na Câmara dos Deputados, entre os anos de 2013 e 2018, atuando especialmente na gestão e acompanhamento de processos de execução de emendas parlamentares ao Orçamento da União, ademais elaborando proposições normativas e pareceres, além de outras atividades pertinentes à função.

Na sua vida profissional, o Doutor JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO exerceu ainda as funções de Assessor Parlamentar da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) no Congresso Nacional e na Câmara Legislativa do Distrito Federal, entre os anos de 2003 e 2013, fazendo a interface entre a PMDF e Poder Legislativo, atuando na análise da administração financeira e orçamentária, inclusive com atuação no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional.

Além das atividades acima arroladas, o indicado foi Oficial da PMDF, onde ingressou no ano de 1993, chegando ao posto de Major, tendo passado para a Reserva no ano de 2013. Na PMDF, além das atividades de assessoria parlamentar acima mencionadas, atuou em operações de inteligência, no tratamento de dados e informações para operações policiais, bem como em logística, gerência de patrimônio, planejamento de aquisições, licitações, entre outras atividades.

Cumprindo, ainda, consignar que o Doutor JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO ao longo de sua vida profissional foi agraciado com diversas condecorações e menções honrosas, de que destacamos a Comenda da Ordem do Mérito da Defesa, no grau de Grã-Cruz; a Comenda da Ordem do Mérito Naval, no grau de Oficial; a Comenda da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande Oficial; a Medalha da Ordem do Rio Branco, do Ministério das Relações Exteriores, no grau de Grande Oficial; a Medalha do Exército Brasileiro; a Medalha do Mérito Eleitoral do Distrito Federal, na classe de Jurista, entre diversas outras.

O ilustre indicado tem igualmente participado como palestrantes de diversos eventos e atividades, incluindo seminários, cursos, e *webinários*.

Por fim, cabe registrar que atendendo às determinações do art. 383 do RISF e do Ato n° 2, de 2011, desta Comissão, o Doutor JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO apresentou declarações requeridas, a saber:

a) nos termos do art. 383, I, *b*, 1, do RISF, c/c o art. 1º, II, *a*, do Ato n° 2, de 2011, desta Comissão, declaração de que não há cônjuge ou parente seu que exerça atividade pública ou privada vinculada a sua atividade profissional;

b) nos termos do art. 383, I, *b*, 2 e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, *b*, do Ato n° 2, de 2011, desta Comissão, declaração que não participa nem nunca participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;

c) nos termos do art. 383, I, *b*, 3, e § 3º, do RISF c/c o art. 1º, II, *c* e § 4º do Ato n° 2, de 2011, desta Comissão, declaração que se encontra em situação regular quanto aos tributos federais e do Distrito Federal, tendo anexado certidões correspondentes;

d) nos termos do art. 383, I, *b*, 4, e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, *d*, do Ato n° 2, de 2011, desta Comissão, declaração de que não há ação judicial na qual figura como autor ou réu;

e) nos termos do art. 383, I, *b*, 5, e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, *e*, do Ato n° 2, de 2011, desta Comissão, declaração de que nos últimos cinco anos atuou, em juízos ou tribunais judiciais, conforme arrolados;

f) nos termos do art. 383, I, *b*, 5, e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, *e*, do Ato n° 2, de 2011, desta Comissão, declaração de que nos últimos cinco anos não atuou em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;

g) nos termos do art. 383, I, *c*, do RISF c/c art. 1º, III, do Ato n° 2, de 2011, desta Comissão, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, de forma sucinta, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.

Em vista do exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Doutor JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 20 de Outubro de 2020 (Terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Renan Calheiros (MDB)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	3. Ney Suassuna (REPUBLICANOS)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	Presente	4. Marcelo Castro (MDB)	Presente
Luiz do Carmo (MDB)	Presente	5. José Maranhão (MDB)	Presente
Ciro Nogueira (PP)	Presente	6. Esperidião Amin (PP)	Presente
Diego Tavares (PP)	Presente	7. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
José Serra (PSDB)		1. VAGO	
Plínio Valério (PSDB)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)	Presente	3. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente
Lasier Martins (PODEMOS)	Presente	4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Reguffe (PODEMOS)		5. Roberto Rocha (PSDB)	
Major Olímpio (PSL)	Presente	6. Izalci Lucas (PSDB)	Presente
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
Jorge Kajuru (CIDADANIA)	Presente	1. Leila Barros (PSB)	Presente
Veneziano Vital do Rêgo		2. Acir Gurgacz (PDT)	Presente
Kátia Abreu (PP)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente	4. Cid Gomes (PDT)	
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	5. Weverton (PDT)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Paim (PT)	
Fernando Collor (PROS)	Presente	2. Jaques Wagner (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Telmário Mota (PROS)	Presente
PSD			
Omar Aziz (PSD)	Presente	1. Otto Alencar (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Lucas Barreto (PSD)	Presente
Irajá (PSD)	Presente	3. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Rodrigo Pacheco (DEM)	Presente	1. Chico Rodrigues (DEM)	
Marcos Rogério (DEM)	Presente	2. Zequinha Marinho (PSC)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello (PL)	Presente



Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 20 de Outubro de 2020 (Terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Zenaide Maia

Antonio Anastasia

Nelsinho Trad

Jayme Campos

Paulo Rocha

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Assuntos Econômicos****MSF 61/2020 -**

Início da votação: 20/10/20 0 10:58:00

Fim da votação: 20/10/20 0 13:04:56

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,		Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	votou
MECIAS DE JESUS	votou	2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	votou	3. NEY SUASSUNA	voto não computado
CONFÚCIO MOURA	votou	4. MARCELO CASTRO	
LUIZ DO CARMO	votou	5. JOSÉ MARANHÃO	voto não computado
CIRO NOGUEIRA	votou	6. ESPERIDIÃO AMIN	voto não computado
DIEGO TAVARES	votou	7. VANDERLAN CARDOSO	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
JOSÉ SERRA		1. VAGO	
PLÍNIO VALÉRIO	votou	2. ALVARO DIAS	
TASSO JEREISSATI		3. ORIOVISTO GUIMARÃES	
LASIER MARTINS	votou	4. LUIS CARLOS HEINZE	votou
REGUFFE		5. ROBERTO ROCHA	
MAJOR OLIMPIO	votou	6. IZALCI LUCAS	votou
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,		Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,	
JORGE KAJURU	votou	1. LEILA BARROS	voto não computado
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		2. ACIR GURGACZ	voto não computado
KÁTIA ABREU	votou	3. ELIZIANE GAMA	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	votou	5. WEVERTON	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
JEAN PAUL PRATES	votou	1. PAULO PAIM	
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	votou	3. TELMÁRIO MOTA	votou
PSD		PSD	
OMAR AZIZ	votou	1. OTTO ALENCAR	
CARLOS VIANA	votou	2. LUCAS BARRETO	votou
IRAJÁ		3. ANGELO CORONEL	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
RODRIGO PACHECO	votou	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO	votou	2. ZEQUINHA MARINHO	voto não computado
WELLINGTON FAGUNDES	votou	3. JORGINHO MELLO	voto não computado

Votação:TOTAL 26 SIM 23 NÃO 3 ABSTENÇÃO

Senador Omar Aziz
Presidente**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,**
PLENÁRIO Nº 3, EM 20/10/2020

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 61/2020)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM 23 VOTOS FAVORÁVEIS, 3 VOTOS CONTRÁRIOS E NENHUMA ABSTENÇÃO.

20 de Outubro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos